

Proc. 18878/40

(CJT-26-42)

1942

BMO/NA

Provada a falta grave consignada no art. 54, alínea a, do Decreto 20.465, de 1º de Outubro de 1931, e de se autorizar a demissão do acusado.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro opõe embargos ao acordão da extinta Segunda Câmara, de 27 de Janeiro de 1941, que, julgando improcedente o inquerito administrativo instaurado contra o ferroviário Antônio Ferreira Trindade, determinou sua reintegração nos serviços da embargante;

CONSIDERANDO que o embargante cometeu mais que falta grave, pois praticou crime, se apropriando de uma lata de manteiga de dez kilos;

CONSIDERANDO que o acusado, confessando o fato criminoso imputado, alega o ter praticado por "estado de necessidade";

CONSIDERANDO que não procede a defesa do embargado, pois que, na hipótese, não existia esse estado, tal como o prevê o art. 33 da Consolidação das Leis Penais;

CONSIDERANDO que o acusado praticou, pois, a falta grave capitulada no art. 54, alínea a, do decreto 20.465, de 1º de Outubro de 1931;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, pela maioria de quatro votos, receber os presentes embargos, para o efeito de, reformando a decisão da antiga Segunda Câmara, aprovar o inquerito instaurado contra Antônio Ferreira Trinda-

EMO/NA

-2-

Proc. 18878/40

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

de e autorizar sua demissão do serviço da embargante.

Rio de Janeiro, 9 de Março de 1942.

a) Oxéas Mota

Presidente no
impedimento e
ventual do e-
fetivo.

a) Antônio Ribeiro França Filho

Relator

a) Dorval Incerda

Procurador

Aassinado em 7/4/1942

Publicado no "Diário Oficial" em 17/4/1942